



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.959 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

Denomina Estrada REYNALDO
HÖRLLE um logradouro público.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominada Estrada REYNALDO HÖRLLE o
trecho da Estrada Municipal Montenegro-Porto dos Pereiras, com-
preendida entre a Estrada Maurício Cardoso e o Entroncamento da
Estrada Montenegro-Pareci Novo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 06 de de-
zembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

Lei de autoria do Vereador Cilon Machado.